O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.884, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Município de Uberlândia autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito SAV/PGM nº641/2018

## **DECRETOS**

DECRETO Nº 17.554, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO N° 17.204, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE "INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP/UBERLÂNDIA, DESIGNA MEMBROS, REVOGA O DECRETO N° 16.402, DE 4 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 10.776, de 13 de maio de 2011, e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.204, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/UBERLÂNDIA, de que trata o artigo 1° deste Decreto, será composto dos seguintes membros:

I – Raphael Messias Leles;

II – Geraldo Alves Mundim Neto, tendo como suplente Jhonatan Cândido Félix;

III – Marly Vieira da Silva Melazo, tendo como suplente Paulo Henrique Soares Silva Domingues;

IV – Dorovaldo Rodrigues Júnior, tendo como suplente Mário Faria de Carvalho;

V — Cláudio Paes de Almeida, tendo como suplente Rui Eduardo Costa Abrantes;

VI – Larissa Espíndula de Faria, tendo como suplente Poliana Assunção Ferreira; e

VII – Ana Carolina Abdala Lavrador, tendo como suplente Daniela Almeida Campos.

§ 1º O Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/UBERLÂNDIA será o membro designado no inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas — CGP/UBERLÂNDIA, tendo direito a voto apenas na ausência ou impedimento do respectivo membro titular.

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO Prefeito

PGM Nº 3716/2018

DECRETO Nº 17.555, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 10.461, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, "QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 19 DE JULHO DE 2006, QUE 'DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E REVOGA OS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 19 DE JUNHO DE 2000' E REVOGA O DECRETO Nº 8228, DE 05 DE JULHO DE 2000'.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 426, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações,

## DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

ODELMO LEÃO Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO Secretária Municipal de Administração